



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2268**

**Ji-Paraná (RO), 10 de março de 2016**

## SUMÁRIO

EDITAL DE COMPARECIMENTO...PÁG. 01
PORTARIAS.....PÁG. 01
AVISO CMJP.....PÁG. 01
ERRATA AGEJI.....PÁG. 01
PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 02

## EDITAL DE COMPARECIMENTO

### EDITAL DE COMPARECIMENTO

N.º. 005/2016  
Ao Senhor  
**WENDELL JANIO DE OLIVEIRA**

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, o titular da **Gerencia Geral de Recursos Humanos**, infra firmada,

Considerando a concessão de LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PESSOAIS por 2 (dois) anos – **01/02/2012 a 31/01/2014** e PRORROGADO por mais 2 (anos) – **01/02/2014 a 31/01/2016** – Processo 1-2325/2012 e apenso 1-7738/2014,

Considerando que até a presente data o servidor não compareceu em sua Unidade de Trabalho para retornar às suas atividades ou apresentar justificativa,

Vimos através deste **EDITAL DE COMPARECIMENTO**, dirigida a Vossa Senhoria, **WENDELL JANIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, servidor público, portador do RG n.º. 510.545/SSP/RO e do CPF n.º. 422.042.832-15, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo 40h** matricula **10974**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná-RO**, cientificar-lhe que deverá no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerencia, localizada no **Palácio Urupá**, à Av. 2 de Abril n.º. 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para implementar os procedimentos necessários quanto a sua situação contratual junto a Administração Municipal.

Ji-Paraná-RO, 09 de março de 2016.

**João Vianney P. de Souza Júnior**  
Gerente Geral de Rec. Humanos  
Dec. 4684/GAB/PMJP/2015

## PORTARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### Portaria n.º 72/PMJP/GAB/SEMOSP/2015

Nomeia Comissão Especial para conferir, receber e certificar os serviços contratados pelo Município de Ji-Paraná/RO junto à empresa CRV CONSTRUTORA LTDA – ME.

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a comissão especial para conferir, receber e certificar o serviços de recuperação de estradas vicinais – Zona Rural, de acordo com o processo administrativo n.º 1-3707/2015 – SEMOSP, referente ao contrato n.º 50/PGM/PMJP/2015.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir, nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

**Vagner Pereira Alves** - (Presidente da comissão)

**Amarildo Pereira** - (Membro)

**José Muniz Berguerand** - (Membro)

Art. 3º Serão sem ônus para adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente

Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 07 de Agosto de 2015

**Waldeci José Gonçalves**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º. 012/PM/JP/GAB/SEMOSP/2016

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir e receber o material de consumo óleo térmico que será aplicado na manutenção e conservação da usina de asfalto, para manutenção e conservação de vias urbanas, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Multilub Comércio de Lubrificantes Ltda., conforme processo administrativo n.º. 1-10398/2015/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

**Marcos Alves de Castro**  
**Adalberto Nogueira Holanda**  
**Amarildo Pereira**

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2016.

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto n.º. 0006/GAB/PM/JP/2013.

## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/CPL/CMJP/16**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/CMJP/16**

A **CAMARA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço (Por Item)**, cujo objeto é **Prestação de serviços de reprodução de documentos pelo sistema de fotocópias simples preto e branco e encadernações capa dura e simples, no valor estimado de R\$ 39.333,33 (Trinta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **21 de Março de 2016, às 09:00 horas** (conforme horário local), realizado, na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Câmara Municipal de Ji-Paraná, localizado à Av. 02 de Abril, n.º 1571, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 09 de Março de 2016.

**Alexandre Aparecido Alves da Silva**  
Pregoeiro

## ERRATAS AGEJI



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná  
AGERJI



### ERRATA

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná – AGERJI, considerando o erro material na Portaria n.º 005/PRES/AGERJI/2016, referente aos Autos n.º 22-49/2015, emite a presente Errata nos seguintes termos:

#### ONDE SE LÊ:

*Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento de serviços de Combustível*

#### LEIA-SE:

*Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento de serviços de Recargas de Tonners*

Ji-Paraná, 10 de março de 2016

**CLEDERSON VIANA ALVES**  
Diretor Presidente  
Decreto n.º 17.350/GAB/PMJP/2012



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná  
AGERJI



### ERRATA

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná – AGERJI, considerando o erro material na Portaria n.º 005/PRES/AGERJI/2016, referente aos Autos n.º 22-40/2015, emite a presente Errata nos seguintes termos:

#### ONDE SE LÊ:

*Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento de serviços de Combustível*

#### LEIA-SE:

*Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento de serviços de Aquisição de Tubos*

Ji-Paraná, 10 de março de 2016

**CLEDERSON VIANA ALVES**  
Diretor Presidente  
Decreto n.º 17.350/GAB/PMJP/2012

PEDIDOS DE LICENÇA			
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 002/2016/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 11/02/2017		
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.			
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: Sebastião Alves da Silva (Tião Alinhamento e Balançamento de Veículos)			
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, nº 91, Bairro Vila Jotão.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.908-284	CNPJ/CPF: 13.351.855/0001-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Serviços de alinhamento e balançamento de veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-14340/2015			
DETERMINAÇÕES: 1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 082/2016, de 11 de fevereiro de 2016; 2. O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. <b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b> 6. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 11 de fevereiro de 2016.			
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 003/2016/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 18/02/2017		
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.			
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: Geo Rural Agropecuária Ltda			
ENDEREÇO: Rua 22 de Novembro, nº 106, Bairro Centro			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-111	CNPJ/CPF: 11.751.636/0001-91	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Escritório de assessoria agropecuária e comércio atacadista de animais.			
PROCESSO Nº 2-16290/2015			
DETERMINAÇÕES: 1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 101/2016, de 18 de fevereiro de 2016; 2. O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. <b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b> 6. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 004/2016/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 22/02/2017		
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.			
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: Arineu Pereira de Araújo (Borracharia Marechal Rondon)			
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 1741, Bairro Riachuelo			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 633.555.312-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Serviços de borracharia para veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-10118/2015			
CONDICIONANTE: 1. Para o processo de renovação de licença, o empreendedor deverá apresentar cópias dos certificados/recibos de entrega de pneus inservíveis emitidos durante a vigência desta licença.			
DETERMINAÇÕES: 1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 107/2016, de 22 de fevereiro de 2016; 2. O empreendedor deverá requerer a <b>renovação</b> da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. <b>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</b> 6. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
 CNPJ: 04.092.672/0001-25



**Cidade Limpa é Cidade Desenvolvida**

Colabore com o serviço de coleta de lixo domiciliar. **Deixe o lixo devidamente acondicionado.**

Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas. **Coloque o lixo em lixeiras próprias para este fim.**

**Ji-Paraná**  
 VOCE MERECE UMA CIDADE MELHOR

 <p><b>Diário Oficial</b>                  DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ</p> <p>O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.</p> <p>Coordenação: <b>Secretaria Municipal de Administração</b>                  Realização: <b>Assessoria de Comunicação Social</b></p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ                  CNPJ: 04.092.672/0001-25                  End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO                  E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br                  Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br</p> <p>Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.</p>	Jesualdo Pires Prefeito	Luiz Fernandes Ribas Motta Secretaria Municipal de Fazenda
	Marcito Pinto Vice-Prefeito	Kátia Regina Casula Secretaria Municipal de Meio Ambiente
José Antônio Cisonetti Chefia de Gabinete	Cláudia Regina Abreu Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Leiva Custódio Pereira Secretaria Municipal de Educação
Pedro Cabeça Sobrinho Secretaria Municipal de Planejamento	Leni Matias Procuradoria Geral do Município	Seloi Totti Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
Elias Caetano da Silva Controladoria Geral do Município	Jair Eugênio Marinho Secretaria Municipal de Administração	Walter Arnaldo Pereira Leitão Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)
Evandro Cordeiro Muniz Fundo Municipal de Previdência	Renato Antônio Fuverki Secretaria Municipal de Saúde	Keila Barbosa da Silva Fundação Cultural
Waldecio José Gonçalves Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Waldecio José Gonçalves Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Assistência Social
Leni Matias Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação	Leni Matias Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação	Carlos Magno Ramos Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos
		Arislândio Borges Saraiva Secretaria Municipal de Governo
		Relvanir Celso de Campos Assessoria de Comunicação Social









LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 009/2016/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/02/18

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Evanildes Alves Trindade

ENDEREÇO: Linha 101, Lote 07 - A, Gleba - 2, Zona Rural.

MUNICÍPIO: CEP: CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL: Ji-Paraná/RO 76.900-000 187.431.539-68

ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 08 (oito) viveiros escavados, com lâmina d'água de 44.191 m² (4,4191 ha), com ênfase no Tambaqui (Colossoma macropomum), Pirarucu (Arapaima gigas) e Piaucú (Leporinus macrocephalus).

CONDICIONANTE: PROCESSO Nº 2-14649/2015

1. O empreendedor deverá apresentar a outorga junto à SEDAM para uso da água, de acordo com a Resolução CRH/RO nº 04/14, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão desta LMO.

- DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, contendo análise de água de dois pontos (entrada e saída) dos viveiros; 4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; 5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendali), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 7. Esta licença foi autorizada conforme Complemento do Parecer Técnico nº069/2016, de 03 de fevereiro de 2016; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2016.

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 010/2016/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 04/02/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares - COOPMEDH - Lavanderia HCR

ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 2237, Bairro Centro.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL: Ji-Paraná/RO 78.961-670 05.549.728/0003-52

ATIVIDADE: Lavanderia.

CONDICIONANTE: PROCESSO Nº 2-10584/2015

- DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, contendo análise de água do sistema de tratamento, com parâmetros para Sólidos sedimentáveis, DBO e DQO; 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 064/2016 de 04 de fevereiro de 2016; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2016.

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 011/2016/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/02/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Rosivania da Silva Bosi (Lava Jato GR)

ENDEREÇO: Rua Rio Solimões, 886, Bairro Dom Bosco.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL: Ji-Paraná/RO 76.907-764 22.832.225/0001-47

ATIVIDADE: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

CONDICIONANTE: PROCESSO Nº 2-11888/2015

- DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, contendo análise de efluente do sistema de tratamento, e certificados de coleta dos resíduos perigosos; 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 087/2016 de 15 de fevereiro de 2016; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 15 de fevereiro de 2016.

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Nº 002/2016/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/02/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: V. da S. Favoretti - ME

ENDEREÇO: Rua das Mangueiras, nº 2898, Bairro Jardim Presidencial.

Município: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL: Ji-Paraná/RO 78.962-600 19.561.143/0001-09

ATIVIDADE: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

CONDICIONANTE: PROCESSO Nº 2-1289/2014

- DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental - RMA, semestralmente, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, juntamente com os certificados de coleta de resíduos perigosos e análise de efluentes; 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 066/2016 de 03 de fevereiro de 2016; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2016.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Nº 003/2016/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 05/02/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Rosângela Ribeiro de Souza (Gardem Pizzaria)

ENDEREÇO: Rua Horácio Spadare, nº 93, Bairro Vila João.

Município: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL: Ji-Paraná/RO 76.908-305 13.662.140/0001-77

ATIVIDADE: Restaurantes e Similares

CONDICIONANTE: PROCESSO Nº 2-13442/2015

- DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental - RMA, semestralmente, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, juntamente com os termos de doação dos resíduos orgânicos e óleos saturados; 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 073/2016 de 05 de fevereiro de 2016; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 05 de fevereiro de 2016.

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Nº 004/2016/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 10/02/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Elisandra Cristal Molés

ENDEREÇO: Lote 33, remanescente do Setor 02, Gleba Nazaré

Município: CEP: CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL: Ji-Paraná/RO 76.900-001 584.642.802-97

ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 08 (oito) viveiros escavados, em lâmina d'água de 2,35 há, com ênfase no Tambaqui (Colossoma macropomum), Pirarucu (Arapaima gigas) e Pintado

CONDICIONANTE: PROCESSO Nº 2-13403/2015

- 1. O empreendedor deverá apresentar a outorga junto à SEDAM para uso da água, de acordo com a Resolução CRH/RO nº 04/14, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão desta LMO. DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, contendo análise de água de dois pontos (entrada e saída) dos viveiros; 4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; 5. Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendali), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 7. Esta licença foi autorizada conforme Complemento do Parecer Técnico nº 075/2016, de 10 de fevereiro de 2016; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2016.

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25

